



CONTRATO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021/SEAP
PROCESSO: 2020/36910

**FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:
80642780900**

Digitally signed by FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
DN: cn=FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
c=BR o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-03-31 11:47-03:00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
047/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E
A EMPRESA CCK COMERCIAL EIRELI,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **CCK COMERCIAL EIRELI**, com sede em Rua Bahia, 1447 – Sala 01– Blumenau – SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 22.065.938/0001-22, Inscrição Estadual nº. 257.869.042, telefone nº : (47) 3057-3918, e-mail: propostas@portaldasatas.com.br, atas@portaldasatas.com.br, empenhos@portaldasatas.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal **FABIO HAUSCHILD MONDARDO**, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2049708131 – SSP – RS e CPF nº 806.427.809-00, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021/SEAP, têm entre si justo e contratado empresa para aquisição de material permanente (equipamentos) e materiais de consumo para a implantação de 02 (duas) oficinas de artefatos de concreto, do 5º Cielo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP, respectivamente nas unidades penais, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel (CPASI) em Santa Izabel do Pará-PA, e Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (CRAMA) em Marabá-PA, conforme aprovação da proposta Siconv nº 050214/2019, apresentada pela Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP/PA junto ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJSP, com parecer nº 13/2019/COATR/CGCAP/DIRPP/DEPEN favorável, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 12 de fevereiro de 2021, a qual forma parte integral deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente.





FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:80

Digitally signed by FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
DN: cn=FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-03-31 11:48:03:00

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 642780900

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material permanente (equipamentos) e materiais de consumo para a implantação de 02 (duas) oficinas de artefatos de concreto, do 5º Ciclo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP, respectivamente nas unidades penais, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel (CPASI) em Santa Izabel do Pará-PA, e Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (CRAMA) em Marabá-PA, conforme aprovação da proposta Siconv nº 050214/2019, apresentada pela Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP/PA junto ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJSP, com parecer nº 13/2019/COATR/CGCAP/DIRPP/DEPEN favorável, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

2.1 Os locais de entrega e as listas de materiais de consumo e permanente específicas para cada unidade penal estão definidos no ANEXO II.

2.2 Os equipamentos e materiais serão entregues, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de recebimento do Número de Empenho (NE) pela CONTRATADA.

2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através solicitação da CONTRATADA devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Importa o presente Contrato em **R\$ 6.156,40 (Seis mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
35	Carro de Mão Especificações Capacidade: 50 Litros com Corpo: Ferro e Braço Metálico	UND	FISCHER/ 14183- 15996	40	R\$ 153,91	R\$ 6.156,40
PREÇO GLOBAL R\$ 6.156,40 (Seis mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 003/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no domicílio bancário da empresa: SICOOB 756, Agência: 3069-4 Conta: 226.256-8, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário, conforme os ditames do Decreto Estadual nº. 1.808/2017, mediante a comprovação de entrega dos itens





constantes na Cláusula Terceira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

h) . Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)$$

I_0

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I_0 – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.





CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA

4.1 Garantia do fornecedor, devidamente comprovada através de declaração de assistência técnica autorizada na região e/ou cidade do contratante. Devendo cumprir com a garantia e seus prazos conforme condições nas planilhas acima.

4.2 Qualquer equipamento recebido que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, desde que comprovado que não seja relacionado ao mau uso do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;

5.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 10 deste Instrumento.

5.3. Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregue para o atendimento das condições aqui estabelecidas para os equipamentos.

5.4. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste T.R.

5.5. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo os itens 1 e 4 deste termo.

6.3. Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA.

6.4. Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência.

6.5. Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto.

6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

6.7. Corrigir às suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na





execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.9. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A contratada deverá entregar todos os equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a)** Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b)** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c)** O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d)** A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e)** Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f)** A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
 - f.1)** A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1.1)** Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
 - f.1.2)** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - f.1.3)** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
 - f.1.4)** Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
 - f.1.5)** Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
 - f.1.6)** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

FABIO
HAUSCHIL
D
MONDARD
O:8064278
0900

Digitally signed by FABIO
HAUSCHIL
MONDARD.8064278090
DN: cn=FABIO
HAUSCHIL
MONDARD.8064278090
o=BR, o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of
this document
Location:
Date: 2021-03-31
11:50-03:00



g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, após **CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia despesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

b) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato administrativo e das demais cominações legais.

c) As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

d) Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto;





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

FABIO
HAUSCHIL
D
MONDARD
O:8064278
0900

Digitally signed by FABIO
HAUSCHIL
MONDARD:8064278090
DN: cn=FABIO
HAUSCHIL
MONDARD:8064278090
o=c=BR o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of
this document
Location:
Date: 2021-03-31
11:50:03:00



e) Os Contratados, quando de sua anuência/participação nesta licitação, já declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado através de Portaria.
- d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recurso do Tesouro do Estado, no programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0106/0306, PI 1050008228C; programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/0306, PI 1050008228E;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais





aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 31 de março de 2021.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:80
642780900**

Digitally signed by FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
DN: cn=FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-03-31 11:51:03:00

Representante Legal
CCK COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 175/2021- GAB/SEAP

Belém-PA, 18 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.322, de 14 de Dezembro de 2015; CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELISONEIDE DE NAZARÉ FREITAS RODRIGUES, Matrícula n.º5535034/1 para responder pela Coordenadoria de Educação Prisional - CEP, no período de 01 a 30 de Março de 2021, em substituição a titular Patrícia Claudia Sales Santos Cardoso, que estará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 641300

PORTARIA Nº. 184/2021- GAB/SEAP

Belém-PA, 26 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.322, de 14 de Dezembro de 2015; CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RAIMUNDA RODRIGUES AVINTE OLIVEIRA, Matrícula n.º54188180/3 para responder pela gerência de segurança do Centro de Recuperação Feminino de Santarém, no período de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2021, em substituição ao titular Alberto dos Santos Torres, que estará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 641330

PORTARIA Nº. 216/2021- GAB/SEAP

Belém-PA, 26 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.322, de 14 de Dezembro de 2015; CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO SOLANO SOARES NETO, Matrícula n.º57191671/4 para responder pela direção do Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura, no período de 04 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2021, em substituição ao titular Tarcisio Moraes da Costa.

Art. 2º - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 641331

PORTARIA Nº. 176/2021- GAB/SEAP

Belém-PA, 18 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.322, de 14 de Dezembro de 2015; CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALINE DIAS MACHADO VIEIRA, Matrícula n.º5535034/1 para responder pela Gerência de Ensino Acadêmico no período de 01 a 30 de Março de 2021, em substituição à servidora titular Elisoneide de Nazaré Freitas Rodrigues.

Art. 2º - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 641320

CONTRATO

CONTRATO: 047/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de material permanente (equipamentos) e materiais de consumo para a implantação de 02 (duas) oficinas de artefatos de concreto, do 5º Ciclo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP, respectivamente nas unidades penais, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel (CPASI) em Santa Izabel do Pará-PA, e Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (CRAMA) em Marabá-PA

VALOR TOTAL: R\$ 6.156,40 (Seis mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programadetrabalho97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0106/0306, PI 1050008228C; programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/0306, PI 1050008228E.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

VIGÊNCIA: 31/03/2021 A 31/03/2022 (12 meses)

CONTRATADO: CCK COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.065.938/0001-22

ENDEREÇO: Rua Bahia, 1447 – Sala 01– Blumenau – SC.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 641546

CONTRATO: 046/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de material permanente (equipamentos) e materiais de consumo para a implantação de 02 (duas) oficinas de artefatos de concreto, do 5º Ciclo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP, respectivamente nas unidades penais, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel (CPASI) em Santa Izabel do Pará-PA, e Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (CRAMA) em Marabá-PA

VALOR TOTAL: R\$ 27.159,32 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programadetrabalho97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0106/0306, PI 1050008228C; programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/0306, PI 1050008228E.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

VIGÊNCIA: 31/03/2021 A 31/03/2022 (12 meses)

CONTRATADO: COMERCIAL USUAL EIRELI

CNPJ: 14.050.075/0001-91

ENDEREÇO: Rua Bom Jesus de Iguapé, 960, Bairro Hauer – Curitiba/PR.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 641539

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

Termo aditivo: 3

Data da assinatura: 31/03/2021

Classificação do Objeto: outros

Motivo: DO OBJETO

Justificativa: alteração no nome empresarial da empresa GM SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI para MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELE.

Processo: 2019/234744

Contrato: 003/2020

Exercício: 2021

Contratado: MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELI

CNPJ: 15.564.580/0001-17

Endereço: Conjunto Guajará I, Trav. WE 68 – A, nº 1641, Bairro do Coqueiro, CEP 67.143-440.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Administração Penitenciária.

Protocolo: 641343

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020

Termo aditivo: 2

Data da assinatura: 31/03/2021

Classificação do Objeto: outros

Motivo: DO OBJETO

Justificativa: alteração no nome empresarial da empresa GM SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI para MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELE.

Processo: 2019/301398

Contrato: 002/2020

Exercício: 2021

Contratado: MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELI

CNPJ: 15.564.580/0001-17

Endereço: Conjunto Guajará I, Trav. WE 68 – A, nº 1641, Bairro do Coqueiro, CEP 67.143-440.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Administração Penitenciária.

Protocolo: 641340

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021

1 EXERCÍCIO: 2021 Aquisição de material permanente (equipamentos) e materiais de consumo para a implantação de 02 (duas) oficinas de artefatos de concreto, do 5º Ciclo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes - PROCAP, respectivamente nas unidades penais, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel (CPASI) em Santa Izabel do Pará-PA, e Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (CRAMA) em Marabá-PA

VALOR TOTAL: R\$ 6.156,40 (Seis mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0106/0306, PI 1050008228C, programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/0306, PI 1050008228E.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

VIGÊNCIA: 31/03/2021 A 31/03/2022 (12 meses)

CONTRATADO: CCK COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.065.938/0001-22

ENDEREÇO: Rua Bahia, 1447 - Sala 01- Blumenau - SC.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021-NLIC/SEDUC

Processo nº 2020/475575-SIIG/SEDUC PARCIAL DA LICITAÇÃO ITENS 27, 38 e 39

Objeto: Pregão Eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Materiais Diversos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação.

ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI CNPJ: 16.501.916/0001-65 PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	MICROFONE SEM FIO HEADSET.	60	R\$ 300,00	R\$18.000,00
VALOR DO CONTRATO				R\$18.000,00

DATEN TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 04.602.789/0001-01 PARTICIPAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	COMPUTADOR.	6570	R\$ 3.191,78	R\$20.969.994,60
VALOR DO CONTRATO				R\$20.969.994,60

ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI CNPJ: 16.501.916/0001-65 PARTICIPAÇÃO (COTA RESERVADA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	COMPUTADOR.	730	2.793,14	2.038.992,20
VALOR DO CONTRATO				2.038.992,20

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 23.026.986,80

Observação: Os ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, estão sob o status de "em análise", no Sistema Comprasnet.

Belém/PA, 30 de março de 2021.

ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA

Homologadora

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO 80/2021

A Comissão de Licitação, torna público o que segue:

Preço máximo: R\$ 268.880,69. Propostas de Preços e Classificação:

EMPRESAS	PREÇOS (R\$)
1ª WB&S - Projetos, Participações e Construções Ltda.	163.000,00
2ª BEX Engenharia Ltda.	171.989,89
3ª Aquarum Saneamento Ambiental Ltda.	195.318,00
(*) Encop Engenharia Ltda.	385.000,00

(*) A empresa Encop Engenharia Ltda. foi desclassificada, pela apresentação de preço superior ao estimado para a contratação, nos termos do disposto no subitem 15.8.1, IV do Edital. Habilitada: WB&S - Projetos, Participações e Construções Ltda., visto o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e a declara vencedora, conforme subitem 15.13 do Edital, pelo preço que ofertou. O inteiro teor das Atas de Abertura e Julgamento estão disponíveis na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

GLAUBER MARLUS NORBERTO

Presidente da Comissão de Licitação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 6/2019-DMP

PROCESSO Nº 0648/2019-PRO

Decisão da Comissão Permanente de Licitação: Empresas Participantes e Habilitadas na Documentação de Habilitação:

Amboni Construções Ltda., Arion Construções e Gerenciamento de Obras Eireli Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda., Mondeo Construtora Eireli-EPP e San Pio Construtora Eireli. A Reunião para abertura dos envelopes de Proposta de todas as empresas será realizada no dia 09/04/2021, às 09h00min, no Bloco 11, Sala 13.

Maringá, 31 de março de 2021.

GERALDO JOSE DOS SANTOS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 17.397.120-6

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR

CONTRATADA: Cooperativa Agroecológica Ireno Alves - COOPAIA, CNPJ 02.877.969/0001-70
OBJETO: Contrato nº 126/2021, fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 170.178,9 (cento e setenta mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA: 25/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 17.391.381-8

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR

CONTRATADA: Cooperativa de Famílias de Agricultores ecológicos de São Mateus do Sul - COFAECO, CNPJ 06.780.242/0001-21
OBJETO: Contrato nº 177/2021, fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 139.961,12 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA: 25/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 17.397.839-1

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR
CONTRATADA: Cooperativa da Agricultura Familiar de Pinhão - COOAFAPI, CNPJ 11.589.924/0001-91

OBJETO: Contrato nº 149/2021, fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 351.546,06 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA: 26/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 17.390.450-9

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR

CONTRATADA: Cooperativa de Agricultura Familiar de Cafelândia - CAFCOOPER, CNPJ 19.426.356/0001-10

OBJETO: Contrato nº 164/2021, fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 88.201,76 (oitenta e oito mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA: 25/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 17.392.872-6

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR

CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria - COOPERSANTA, CNPJ 09.485.690/0001-90

OBJETO: Contrato nº 191/2021, fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 290.569,11 (duzentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e nove reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA: 26/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 17.391.083-5

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR

CONTRATADA: Associação dos Profissionais e Produtores Rurais de Florai e Região - PROFLORA, CNPJ 19.090.486/0001-24. OBJETO: Contrato nº 105/2021, fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 306.800,46 (trezentos e seis mil, oitocentos reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA: 24/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 17.401.467-1

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR

CONTRATADA: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão, CNPJ 04.310.332/0001-23

OBJETO: Contrato nº 156/2021, fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 572.590,59 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA: 26/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 17.392.140-3

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR

CONTRATADA: Associação de Agricultura ecológica Familiar Conchas Velhas, CNPJ 10.261.060/0001-11

OBJETO: Contrato nº 056/2021, fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 266.426,10 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA: 29/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 17.392.653-7

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR

CONTRATADA: Cooperativa de Produção e Comercialização dos Agricultores Familiares de Ibatí, CNPJ 13.812.786/0001-93

OBJETO: Contrato nº 188/2021, fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 837.110,26 (oitocentos e trinta e sete mil, cento e dez reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA: 29/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 17.390.694-3

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR

CONTRATADA: Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, CNPJ 08.611.304/0001-05

OBJETO: Contrato nº 167/2021, fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 1.122.455,53 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA: 26/03/2021

